



## **Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu**

Rua Maria Pereira de Souza , 103 – Bairro Bela Vista

São João do Manhuaçu – MG – CEP 36918-000

pmsjm@bol.com.br

### **LEI Nº 467 de 30 de novembro de 2007.**

*Altera o § 3º do artigo 1º da Lei nº 362 de 30 de setembro de 2004 e dá outras providências.*

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 362 de 30 de setembro de 2007, que terá a seguinte redação:

**“Artigo 1º) ...**

**§ 3º O prazo para a concessão da ajuda financeira, que trata o caput do artigo, será de 5(cinco) anos, a contar de 30 de setembro de 2004.”**

Artigo 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 30 de novembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**